



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 309/1993**

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO MÁRIO MAMEDE  
PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e X, e o art. 155, inciso I, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – É concedida licença ao Deputado Mário Mamede para ausentar-se do País, em missão oficial, onde participará da Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena, no período de 09 a 29 de junho do corrente ano, conforme art. 155, inciso I, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1993.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 09 de junho de 1993.

**FRANCISCO AGUIAR** – Presidente  
**ARTUR SILVA** – 1º Vice-Presidente  
**DOMINGOS PONTES** – 2º Vice-Presidente  
**CID GOMES** – 1º Secretário  
**PEDRO TIMBÓ** – 2º Secretário  
**EDILSON VERAS** – 3º Secretário  
**TOMAZ BRANDÃO** – 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 17/06/1993.